



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 017/2018 PROCESSO nº 044/2018

Registro de preços para locação eventual e futura de tendas, banheiros químicos, palco, som e iluminação, para atender eventos inseridos no calendário de eventos festivos e culturais do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, contidas no anexo I.

Razão Social da Empresa Solicitante:	
CNPJ:	
I.E:	
Endereço:	
e-mail:	
Pessoa de Contato:	
Cidade/Estado:	
Telefone/fax:	
<p>Recebemos através do acesso à página www.tabapua.sp.gov.br nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____ de _____ de 2018.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>	

CARO INTERESSADO,
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR. CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018** **EDITAL 031/2018**

OBJETO: Registro de preços para locação eventual e futura de tendas, banheiros químicos, palco, som e iluminação, para atender eventos inseridos no calendário de eventos festivos e culturais do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, contidas no anexo I.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Tabapuã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para locação eventual e futura de tendas, banheiros químicos, palco, som e iluminação, para atender eventos inseridos no calendário de eventos festivos e culturais do Município, no período de 12 (doze) meses, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Portaria nº 095/2018, de 19 de março de 2018, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e seus anexos, que dele fazem partes integrantes.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tabapuã, localizada na Av. Rodolfo Baldi nº 817 - Centro, iniciando-se no **dia 14 de junho de 2018, às 13:30h** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal obedecido o termo e condições deste edital.

1.5. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço acima ou no site www.tabapua.sp.gov.br, no horário das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

1.6. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão será publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal





de circulação Regional cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS** para locação eventual e futura de tendas, banheiros químicos, palco, som e iluminação, para atender eventos inseridos no calendário de eventos festivos e culturais do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item contidas neste Edital e no Anexos I.

2.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2. Estará impedida de participar as empresas:

a). que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

b). suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal de Tabapuã, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;

c). declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

d). que tenham sido penalizadas pela prática de qualquer dos motivos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

e). constituídas sob a forma de consórcio.

4. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



4.1. Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, com suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta apresentada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:

4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem dentro do mesmo limite percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

4.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **4.1**, chamado de “empate técnico”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.

4.3. Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identificação com foto, das 13h15min às 13h30min, na data estipulada no preâmbulo para a realização da sessão.





5.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 5.1.1**.

5.1.2.1. O **Anexo III**, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, **com firma reconhecida do representante legal que o assina**, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 5.1.1**.

5.2. Somente serão aceitos os envelopes de documentação e de propostas comerciais das empresas licitantes, cujo representante legal ou procurador credenciar-se no certame.

5.3. Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:

5.5.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital;

5.5.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

6. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





6.1. Os documentos relacionados nos subitens 5.4 e 5.5 deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.2. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 017/2018

Processo nº 044/2018

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 017/2018

Processo nº 044/2018

6.3. A remessa via postal dos envelopes proposta e documentação implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação da intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6.4. A Prefeitura Municipal de Tabapuã não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, para os quais não tenha contribuído ou dado causa.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a respectiva procuração.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, e mediante documento cuja autenticidade possa ser constatada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.

7. DA PROPOSTA

7.1. O Anexo II – Modelo de Proposta Comercial poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado e impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às





expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 5.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

7.1.1. Será aceita a proposta em impresso próprio da empresa licitante, desde que feita em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

7.2. Deverá estar consignado na proposta:

7.2.1. A razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

7.2.2. Indicação dos preços unitários e totais em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, encargos sociais, despesas de alojamento, estadia, fretes, obrigações financeiras e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

7.2.3. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes para se habilitarem nesta licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

Observação: Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**:



8.1.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

8.1.4. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, incluindo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/91), ou positiva com efeitos de negativa, expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei 12.440/2011.

8.1.5. Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a). Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

8.2. Os documentos indicados no **item 8.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, bem como por meio de documento cuja autenticidade possa ser verificada mediante simples consulta à rede mundial de computadores.

8.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.





8.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

8.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.7. As empresas licitantes deverão apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**Anexo VI**);

8.8. A regularidade da habilitação da licitante será atestada pelo Pregoeiro após diligência realizada pela Equipe de Apoio.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame. O credenciamento será realizado das 13h15min às 13h30min.

9.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 5.4** deste Edital (**Anexo IV**) e o Termo de Opção e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**), conforme o caso, e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

9.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, assim como as especificações técnicas definidos no edital.

9.4.1. Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:





9.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações exigidas, prazos e condições fixadas no Edital;

9.5.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado em proposta das demais licitantes;

9.5.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

9.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.7.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

9.7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7.4. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

9.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10. Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 9.7.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.





9.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.13.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

9.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

9.15.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

9.16. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16.1. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

9.17. Os valores registrados em ata serão aqueles praticados caso a Administração expeça as ordens de compra.

9.18. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes.

9.19. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.





9.20. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

9.20.1. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

9.21. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

9.23. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

9.23.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo de 72 horas, a composição de preços unitários.

9.24. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

9.25. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

9.26. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.





9.27. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.28. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 43, da Lei Federal nº 123/06.

9.29. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.30. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

9.31. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

9.32. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

9.33. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.





10.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Contado a partir da data da notificação para esse fim expedida, a empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços (**Anexo VII**).

11.1.1. O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

11.3. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil





de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5. O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Tabapuã a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação para esse fim expedida.

12.1.1. O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data de assinatura da respectiva ata.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.3.1. Automaticamente:

12.3.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

12.3.1.2. Quando não restarem detentores de preços registrados;

12.3.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

12.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

12.2.1. A pedido, quando:





12.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

12.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o serviço.

12.2.1.3. A solicitação dos detentores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

12.2.2.1. O detentor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

12.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

12.2.2.3. O detentor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

12.2.2.4. O detentor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

13.1. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

13.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

13.1.3. Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital;

13.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

13.1.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;





13.1.5. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

13.1.6. Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

13.1.7. Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. Compete à Prefeitura:

14.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – VIII**;

14.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

14.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

14.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

14.1.6. Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

14.1.7. Indicar o gestor do contrato.

15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) executar os serviços à Prefeitura na forma, quantidades e prazos, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15.1.1. O prazo a que se refere o subitem 15.1 iniciar-se-á após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.





16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será processado, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após a locação dos itens, mediante apresentação do respectivo documento fiscal e mediante a comprovação de que as obrigações assumidas pela contratada foram integralmente cumpridas.

16.2. O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou mediante cheque nominal.

16.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

16.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Tabapuã.

17. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tabapuã encontra-se à disposição dos interessados para vistas no processo mediante requerimento apresentado pela proponente interessada na participação do presente certame.

18. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Durante o prazo da vigência contratual, os preços do objeto licitado permanecerão inalterados.

18.2. A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, poderão caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente, na forma da lei.

19. DAS SANÇÕES

19.1. A desistência da proposta escrita, do lance ou da oferta verbal e o não comparecimento para assinar a ata de registro ou a Ordem de Serviço, ensejará a cobrança por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

19.2. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sujeitará a **Detentora da Ata**, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:





a). advertência, quando a **Detentora da Ata** descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b). multa de **0,5%** sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c). multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executada, ou executada em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d). multa de **20%** sobre o valor da proposta, para casos de inexecução total;

e). suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f). declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela **Detentora da Ata**, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.4. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

19.5. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pela Administração e/ou da garantia prestada pela empresa **Detentora da Ata**, quando por esta solicitada.

19.6. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da **Detentora da Ata**.

19.7. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a **Detentora da Ata** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



20.2. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial do Estado e por meio do site oficial do Município.

20.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada após a publicação da Ata de Registro de Preços.

20.4. Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã-SP.

20.6. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Carta de credenciamento;

Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

Tabapuã/SP, 30 de maio de 2018.

Maria Felicidade Peres Campos Arroyo
Prefeita Municipal





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de preços para locação eventual e futura de tendas, banheiros químicos, palco, som e iluminação, para atender eventos inseridos no calendário de eventos festivos e culturais do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, abaixo apresentadas.

2 – ITENS, QUANTITATIVOS E DESCRIÇÕES

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por itens e **por dia de locação**, dos equipamentos abaixo apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro a seguir:

Item	Quant. Estimada de dias/locação (para 12 meses)	Descrição
01	50	Tendas 10x10, Modelo Piramidal, em estrutura metálica, com pé direito de 4,00 metros
02	20	Tendas 5x5, Modelo Piramidal, em estrutura metálica, com pé direito de 4,00 metros
03	30	Tendas 5x5, Modelo Piramidal, em estrutura metálica, com pé direito de 3,00 metros
04	15	Tendas 3x3, Modelo Piramidal, em estrutura metálica, com fechamento em zinco ou latão
05	10	Tenda 3x3, Modelo Piramidal, em estrutura metálica, com fechamento em lona
06	60	Cabine Sanitária (Banheiros Químicos),
07	10	Cabine Sanitária (Banheiro Químico), para utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais
08	10	Palco para Shows, com medida mínima de 10x6 metros, treliçado de alumínio, linha P 30 (não será permitido o uso de treliças ou box de ferro ou meta-lou galvanizado).O palco deverá ter fechamento no teto, laterais e fundo. O palco devera conter guarda corpos nas laterais e no fundo. O palco deverá ter escada antiderrapante com corrimão dos 02 lados, de acordo com a altura do piso, o espaço do palco entre o chão e o início do piso do palco deverá ter fechamento total, frente, laterais e fundo.
09	10	Sistema de Som e Iluminação, para eventos de grande porte, com as seguintes descrições:



1. Sistema de PA:

- PA:

- 01 – PA Line Array, Flying, e com Subwoofers, compatível com ambiente aberto, ao ar livre, com capacidade de 3.000 pessoas, média 98, picos 118 dB SPL “a”, de 40 a 18 kHz, cobertura horizontal de 90 graus com resposta de fase 750 hz 16 khz +- 30 graus baixa THD, na house mix, que deverá estar posicionada a, no mínimo 15 e no máximo 30 metros do palco e centralizada em relação ao mesmo. Os subwoofers deverão estar posicionados nas laterais e não no centro.

- Amplificação:

- Deverá ser composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio frequência, com sistema de proteção incluindo auto-ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, ou superior.

- Console:

- 01 Console Digital, mínimo de 32 canais

- Periféricos:

- 02 crossver ou processador stereo, com ajuste de delay por banda. 04 processadores;
- 01 compact disc playser modelo profissional;
- 01 clearcom headset + Power suply + belt Pack;
- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos.

2. Sistema de Monitor:

- Monitores:

- 04 Bi-amp wedges, Clair/Meyer/ EAW/EV (2x12”, 1x2”);
- 02 Sidefills stacks CB, EAW KF850-EV (4x MTL-2 & 4x MTH-2) ou (4x KF850 & SB850);
- 01 Drumfills compost por 2 caixas Three Way e 02 Subs;

- Console:

- 01 console de controle com pré amplificadores destacados “stage rack”, podendo estes serem alocados no palco com comunicação via coaxial ou fibra óptica. O total de pré-amplificadores de entrada será de 32. A superfície de controle deverá ter no mínimo 34 “faders”. O sistema deverá possuir facilidades de transmissão sem fio para operacionalização em tempo real.

- Periféricos:

- 02 canais de equalizador 1/3 oitava;
- 02 canais compressores;
- 01 clearcom headset + beltpack
- Iluminação apropriada para mesa, equalizadores e racks de efeitos.

3. Elétrica e Cabos:

- 01 main Power de 8.000 w mínimo, com transformador.





		<p>chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 multicabo com splitter com 48 vias balanceadas e conectores• 10 sub snake multipino com no mínimo 20 canais• 09 sub boxes com no mínimo 6 e 8 canais• 60 cabos de microfones balanceados• 20 cabos para interligação de instrumentos ou acessórios do tipo P10-P10• Kit de cabeamento completo para PA: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação de caixas• Kit de cabeamento completo para Monitor: periféricos, acessórios, sinal para amplificação e ligação de caixas• Kit de cabos completo para energizar pelos menos 10 pontos no palco em 127v, com vários comprimentos e réguas de pelo menos 04 tomadas• 01 cabo para alimentação em corrente AC bitola 35 mm, com 50 metros ou superior• Deverá ter pelo menos 2 fontes separadas para o back line, aterradas, com a seguinte disposição: STAGE LEFT 02-30 amps 02-20 amps STAGE RIGHT 02-30 amps 02-20 amps STAGE CENTER 01-20 amps HOUSE MIX 01-20 amps <p>4. Microfones:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 microfones sem fio, transmissão UHF• 01 microfone Beta 52• 02 microfones SM 57• 04 microfones para voz, dinâmico cardióide SM 58• 06 microfones SM 98• 04 head set• 02 lapela violão• 01 kit microfone bateria <p>5. Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">• 05 direct box passivo• 05 direct Box ativo• 20 pedestais modelo girafa• 10 garras LP (klamp) para microfones• Todos os demais adaptadores e acessórios não discriminados, mas que sejam necessários para o perfeito funcionamento de todo o sistema <p>6. Iluminação:</p>
--	--	--



		<ul style="list-style-type: none">• 16 par led 54x3w• 08 moving beam 200 5r• Estrutura Box truss em alumínio Q30 linha pesada• 26 placas 60x60 painel de led P37• Unidade geradora de imagens• Sender Box e sender card• Todo cabeamento necessário para instalação <p>7. Equipe Operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">• A licitante vencedora deverá disponibilizar equipe operacional técnica, devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, quando necessário, e mediante solicitação da Contratante.
10	10	<p>Sistema de Som e Iluminação, para eventos de pequeno porte, com as seguintes descrições:</p> <p>1. Som:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 - Colunas de Som contendo: 2 Caixas (Via Superior) duas ou três vias num total de 1000w Rms cada caixa. Ou Similar Superior 2 Caixas (via Inferior) Subwoofer com dois alto-falantes de 18" 600w cada, totalizando 1200w Rms cada caixa. Ou Similar Superior 2 Caixas duas vias, falante 12" ou 15" e driver com 500W monitor. Ou similar superior.• 04 - Amplificadores compatíveis com o sistema (para cada via um amplificador).• 01 - Rack de Periféricos contendo:<ul style="list-style-type: none">• 1 Processador/Crossover 3 ou 4 vias Estéreo• 1 Equalizador 31 vias estéreo• 1 Compressor estéreo• 1 Processador de efeitos• 1 Mesa de Som 12 canais (Behringer ou similar superior)• 01 - Tocador de Cd de uso profissional ou Notebook (Não será aceito tocador de CD ou DVD doméstico)• 02 - Microfones Sem Fio Uhf (Shure Sm58 ou similar superior)• 02 - Microfones Com Fio (Shure Sm58 ou similar superior)• 04 - Pedestais de Mic com cachimbo <p>2. Iluminação:</p> <ul style="list-style-type: none">• 04 - Beam 200 5r• 06 - Par led 54x3w• Mesa dmx• Estrutura em q30 para sustentação da iluminação• Todo cabeamento necessário

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

a). A Contratada deverá colocar à disposição, no local do evento, equipe técnica devidamente uniformizada e com EPI (Equipamentos de Proteção Individual), visando o bom andamento, na montagem e desmontagem.





- b).** As Estruturas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
- c).** As Estruturas deverão estar prontas e devidamente instaladas no local determinado com 24 horas de antecedência, no mínimo, dos horários previstos para o início dos eventos.
- d).** Todo sistema (palco) deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
- e).** Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste Descritivo Técnico, podendo ser oferecidos equipamentos similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os equipamentos cotados, como: marca, modelo potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
- f).** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de equipamentos e mão-de-obra empregada na montagem, durante o decorrer dos eventos, sem comprometer o andamento dos mesmos.
- g).** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Descritivo Técnico;
- h).** A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
- i).** A Contratante esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Descritivo Técnico.
- j).** A Contratada será responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela Contratante.
- k).** A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais e pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.
- l).** A Contratada deverá proceder o devido recolhimento das ART's e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes como o Corpo de Bombeiros etc.
- m).** A Contratada responsabilizar-se-á pela apresentação do "ATESTADO DE INCOMBUSTIVEL" dos Materiais de Acabamento e Revestimento, de acordo com a IT nº 10/2010 do Corpo de Bombeiros.
- n).** Entregar e montar os equipamentos no local indicado pelo Setor Requisitante e estar em perfeito funcionamento para vistoria do Corpo de Bombeiros Militar, com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



- o).** Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecido durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;
- p).** Apresentar a ART devidamente recolhida no Setor Requisitante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização do evento;
- q).** Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao evento ou a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços deste contrato;
- r).** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, despesas com alimentação, hospedagem, transporte e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus contratados;
- s).** A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte dos seus contratados, do seu local de origem até o local da realização do evento, sendo de sua inteira responsabilidade o retorno dos mesmos.

4 – PENALIDADES

4.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

assinado no original

LEANDRO PERPÉTUA BARATELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 044/2018

Pregão Presencial nº 017/2018

Apresentamos à licitação em referência os seguintes preços.

Objeto: Registro de preços para locação eventual e futura de tendas, banheiros químicos, palco, som e iluminação, para atender eventos inseridos no calendário de eventos festivos e culturais do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, contidas no anexo I.

Item	Qtde. estimada de dias/locação (para 12 meses)	Descrição	Valor Unit. (por dia de locação) R\$	Valor Total (dias/locação) R\$
01	50			
02	20			
03	30			
04	15			
05	10			
06	60			
07	10			
08	10			
09	10			
10	10			

1- O prazo de validade da proposta é de **60** (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

2- Nos valores acima estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos incidentes na data da apresentação desta proposta, incluindo entre outros: encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

3- Declaro (amos), ainda, conhecer integralmente os termos do edital do Pregão Presencial nº **17/2018** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

OBS: O valor unitário ofertado deverá conter duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Local/data:

Nome do REPRESENTANTE:

Assinatura do REPRESENTANTE:





ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2018.

_____, empresa devidamente constituída com sede na _____, nº _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, representada por seu (sua) procurador(a) infra-assinado(a), por este instrumento, vem nomear e constituir o Sr. _____, portador da Cédula de identidade R.G. nº _____, e do CPF: _____, junto a este órgão público, como seu representante, ao qual confere plenos poderes irrevogáveis e irretroatáveis para participar, em seu nome, do certame licitatório em referência, podendo para esse fim assinar propostas e contratos, formular lances verbais, impugna atos, interpor recursos ou renunciar ao direito de sua interposição, firmar declarações, assinar atas, receber intimações e praticar todos os atos atinentes a esta licitação, em todas suas fases.

_____, de ____ de _____ de _____.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2018

Prezados Senhores,

A empresa _____, por seu representante legal (documento anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO V TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP
Ref.: Pregão Presencial nº 017/2018

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

- Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (eis) legal(is) pela empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(local), data

**Assinatura do responsável
(nome legível)**



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2018

O **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Senhora Maria Felicidade Peres Campos Arroyo, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº XXXXXXXXX SSP/SP, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXX, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 017/2018, tendo por objeto o Registro de Preços com vistas à locação eventual e futura de tendas, banheiros químicos, palco, som e iluminação, para atender eventos inseridos no calendário de eventos festivos e culturais do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme exigências e especificações contidas no Edital e seus Anexos, **RESOLVE**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Portaria nº 095/2018, de 19 de março de 2018, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO** dos seguintes preços para Registro de preços para locação eventual e futura de tendas, banheiros químicos, palco, som e iluminação, para atender eventos inseridos no calendário de eventos festivos e culturais do Município, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades máximas e estimadas de cada item, contidas no anexo I:

Item	Qtde	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	50			
02	20			
03	30			
04	15			
05	10			
06	60			
07	10			
08	10			
09	10			
10	10			



2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, com observância das disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a contratar o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata referem-se ao valor apurado mediante a aplicação dos lances verbais oferecidos pela licitante, de acordo com o respectivo ato convocatório.

3.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

4.1.1. Automaticamente:

4.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

4.1.1.2. Quando não restarem detentores de preços registrados;

4.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

4.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

4.2.1. A pedido quando:

4.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;





4.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o serviço.

4.2.1.3. A solicitação dos detentores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

4.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

4.2.2.1. O detentor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

4.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.2.2.3. O detentor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.2.2.4. O detentor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

4.3. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução de seu objeto:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

4.4. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **Detentora da Ata**.

4.5. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Engenharia, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

4.6. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

5. DO FORO



5.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de prestação de serviços encaminhadas até o término da respectiva data.

6.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua validade constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão Presencial nº 017/2018**.

6.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos do **Pregão Presencial nº 017/2018**, bem como as normas contidas na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 2.454/2017.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela **Exma. Sr. Prefeita** _____, CPF nº _____, RG nº _____, assessorada pelo **Departamento Jurídico**, Sr. _____, CPF nº _____, RG nº _____, além dos Sr.(a) _____, CPF nº _____, representante da empresa detentora do preço registrado _____.

Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXX de _____ 2018.

Prefeita Municipal

Representante legal da empresa

Testemunhas:

1) _____

2) _____





ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/NºOAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Tabapuã, xx de xxx de 2018





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF nº e R.G. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s): Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF nº e R.G. nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

